



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente processo licitatório, seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (TIPO CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, GELADEIRA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMFAZ, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, o decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços conforme anexo II deste Termo de Referência, levando-se em consideração as pesquisas junto a fornecedores, conforme cotações encaminhada por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 586.685,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

4.2 Mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com planilha com as especificações técnicas e quantitativo dos materiais informado no anexo III parte integrante deste termo.



6. DA VIGENCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

6.1.1 O contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de vigência do contrato, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Especificações do serviço

7.1.1– Manutenção Preventiva

a) – Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado geral dos aparelhos, tais como: motores, evaporador, condensador e verificação de vazamento de gás refrigerante e etc....;

b) manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso;

7.1.2 – Manutenção Corretiva

Manutenção que consiste em consertar ou reparar aparelhos de ar condicionado que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento, devendo estes reparos ser executados em caráter de emergência

O valor deste serviço de substituição de peças (capacitor) deverá estar incluído na proposta de preço,

7.2 A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

a) inspeção;

b) lubrificação;

c) limpeza geral;



- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas; e
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

7.2.1 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

7.3 A contratada deverá executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse da Administração;

7.4 A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo à CONTRATANTE um relatório com as informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

8. PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O prazo para atendimento do chamado iniciará a partir do recebimento, que será formalizado através do Departamento de Compras com a emissão da autorização de serviço

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar-se no local da prestação dos serviços em até 02 (duas) horas, devendo realizar a manutenção corretiva e preventiva de modo a regularizar o sistema em no máximo 06 (seis) horas, ambos os prazos contados da abertura do chamado.

8.3 A prestação de serviço será prestado nas secretaria e seus departamentos, o endereço será informado na Autorização de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras



9.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente da CONTRATANTE, no horário das 08h às 18h e, excepcionalmente, nos finais de semana ou feriados, devendo ser agendados, com o Departamento de Compras desta prefeitura Municipal;

9.5 Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção em local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e entrega dos equipamentos, assim como transportes, devendo a CONTRATADA ter a responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos.

8.4 O objeto desta licitação será solicitados de forma **parcelada**, conforme as necessidade e demandas das Secretárias;

10. DA GARANTIA

10.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) ainda que esse prazo se prolongue 90(noventa) dias corridos além do término do contrato;

10.2. A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante

11. EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS

11.1 Todos os equipamentos, utensílios, materiais de consumo utilizados e indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

11.2 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela Fiscalização, conforme sua especialização;

12.2 Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessários à execução dos serviços;

12.3 Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para a execução dos serviços solicitados;



- 12.4 Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos da **CONTRATANTE** (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, fachada, vidros, etc), bem como por danos causados diretamente por seus funcionários, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;
- 12.5 Executar serviços, utilizando para isso mão de obra de pessoas tecnicamente capacitadas, identificadas, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- 12.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados, colocados à disposição para a execução dos serviços;
- 12.7 Responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato;
- 12.8 Executar os serviços de acordo com as normas da legislação vigente;
- 12.9 Dar ciência à **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;
- 12.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** durante ou após a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.11 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
- 12.12 Desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pela Administração, e quando não aceitos pela **CONTRATANTE**;
- 12.13 Consentir às normas e condições expedidas pela **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;
- 12.14 Executar os serviços não descritos, mas necessários, somente após a aprovação da Fiscalização;
- 12.15 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;
- 12.16 Não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;
- 13.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 13.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 13.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- 13.5 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo como especificado no contrato
- 13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 13.7 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização, para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias, durante o tempo necessário à manutenção;
- 13.8 Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- 13.9 Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;
- 13.10 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 Fica designado o Sr(a). Maria das Mercês Alves do Nascimento para fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, como: prazos, conferência dos materiais recebidos e pagamentos.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 15.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento da obrigação;
- 15.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;



15.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

16. PENALIDADES CABÍVEIS

16.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, notificará a empresa dentro dos termos legais do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 14 de novembro de 2023.


José de Assis Feitosa Filho
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento
Decreto: 717/2022